



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 determina que a administração pública dos Poderes dos Municípios obedecerá entre outros, aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade (art. 37, *caput*)

A Lei Orgânica Municipal determina que o Município de Bom Jardim de Minas será administrado com transparência de seus atos e ações (art. 4º, I).

Em atenção a estas disposições, este Projeto de Lei objetiva implantar e organizar as publicações oficiais por meios eletrônicos do Poder Executivo Municipal. Elas, por sua vez, possuem a mesma validade legal de publicações impressas, tendo em vista que as edições são certificadas digitalmente, garantindo a integridade e a validade jurídica dos conteúdos.

A implantação de um Diário Oficial Eletrônico beneficiará o Município, economizando recursos provenientes de publicações legais, que demandam maior investimento por serem realizadas de maneira convencional.

Com as publicações realizadas de maneira eletrônica, há uma garantia de maior publicidade e eficiência, princípios basilares da administração pública.

O objetivo deste Projeto de Lei é garantir a população amplo acesso as publicações municipais como portarias, projeto de lei, decretos, portarias e outros documentos que influenciam direta ou indiretamente, a vida do cidadão.

Bom Jardim de Minas, 01 de setembro de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal